



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 88/2024

CHARRUA/RS, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 88/2024, que pretende autorização Legislativa para efetuar abertura de crédito especial, objetivando a devolução de saldo do Convênio FPE nº 4064/2021, firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, que possibilitou a execução de pavimentação asfáltica pelo Programa Pavimenta.

O valor da devolução é de R\$ 3.678,88 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), e corresponde a rendimentos do valor de repasse, o qual foi integralmente utilizado na execução de pavimentação asfáltica na Rua Padre Réus.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, para que se possa realizar a devolução do recurso, necessário para prestação de contas do programa.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.
VER. JOÃO VITOR REBELATO
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 88/2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial para os encargos especiais do município, visando devolução de saldo do Convênio FPE nº 4064/2021, firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.678,88 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), objetivando a devolução de saldo do Convênio FPE nº 4064/2021, firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, que possibilitou a execução de pavimentação asfáltica pelo Programa Pavimenta., sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01.28.845.0000.0009 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS, CONVÊNIOS E OUTROS.
3.4.4.90.93.00.00 (6237) – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 3.678,88

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64 VINCULADO AO RENDIMENTO CONVÊNIO FPE nº 4064/2021.....R\$ 3.458,36
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43 §3º, 1º PARTE, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 220,52

Art. 3º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.152, de 07 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.131, de 11 de outubro de 2023, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 08 de outubro de 2024.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito